

Lei nº 121, de 29 de março de 1973.

Dispõe sobre autorização para municipalidade doar terrenos às indústrias que vierem a instalar no município. A Câmara Municipal de Platina - Decreta -

Artigo - 1º Fica a Prefeitura Municipal de Platina autorizada a doar às indústrias de médio e grande porte terrenos para a instalação de suas unidades industriais.

porte, que desejarem se estabelecer neste município, os terrenos que se tornarem necessários à sua instalação, desde que venha a preencher os seguintes requisitos:

- a) Capital registrado de no mínimo R\$ 50.000,00 - (cinco mil cruzeiros).
- B) Capacidade de trabalho para mínimo 10 (dez) operários.
- C) Prova de idoneidade e personalidade jurídica.
- D) Prova de uma digo que sua instalação e funcionamento obedecerão normas de planejamento e regulamentação estabelecidas pela legislação vigente.

Artigo 2º - Os benefícios concedidos pelo artigo 1º desta lei, poderão tornar sem efeito, ficando os beneficiários obrigados sob penas de lei, a restituir ao patrimônio Público municipal os terrenos que lhe tiverem sido doados caso não sejam cumpridos os finalidades para as quais se destinavam, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de doação.

Artigo 3º - Esta data digo Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 29 março de 1973
Ass. Brasileiro S. de Lima Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o 5º do Artigo 55 da Lei Orgânica dos Municípios.
Cyton Camargo Ribeiro Secretário da Prefeitura Municipal
Blina